

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº, de 2017**

(Do Sr. Francisco Alves Quirino)

Cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Modelo Brasileiro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (MOB-CPLP).

### **A Câmara dos Deputados resolve:**

Art. 1º Esta Resolução cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Modelo Brasileiro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (MOB-CPLP), destinado a simular as atividades dos órgãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e direcionado a estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas de todas as Unidades Federativas do Brasil.

Parágrafo único. O MOB-CPLP ocorrerá bienalmente nas dependências da Câmara dos Deputados, na terceira semana de julho, de maneira a abranger ou se aproximar do dia 17 (dezessete) de julho, data da fundação da CPLP em 1996.

Art. 2º Constituem objetivos do MOB-CPLP:

I - Difundir, para os estudantes do ensino médio, os objetivos, princípios e atividades da CPLP;

II - Incentivar os estudantes do ensino médio ao estudo acerca das relações internacionais brasileiras, oferecendo uma alternativa ao ensino tradicional;

III - Promover o aprendizado acerca do funcionamento da CPLP, das características culturais, econômicas, sociais e políticas dos países membros e de noções de oratória, resolução de conflitos, trabalho em equipe, liderança e diplomacia para os estudantes participantes;

IV - Promover debates acerca de temas importantes no âmbito CPLP e viabilizar a produção de proposições legislativas relacionadas à CPLP e à diplomacia brasileira.

Art. 3º Participarão do MOB-CPLP estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas de todo o território nacional, selecionados mediante concurso de redação de uma proposição legislativa voltada às relações internacionais do Brasil.

§ 1º Cada Unidade Federativa deverá ter, pelo menos, um estudante selecionado para as atividades do MOB-CPLP.

§ 2º Durante as atividades do MOB-CPLP, os participantes irão eleger, dentre todas as proposições apresentadas para a seleção, 5 (cinco) propostas para envio à Comissão de Legislação Participativa, para tramitação.

Art. 4º O MOB-CPLP terá a duração de 5 (cinco) dias e simulará, no que couber, as atividades dos órgãos da CPLP, a saber:

I - a Conferência de Chefes de Estado e de Governo;

II - o Conselho de Ministros de Relações Exteriores ou Negócios Estrangeiros;

III - o Comitê de Concertação Permanente, composto por um diplomata de cada país membro;

IV - o Secretariado Executivo, composto pelo Secretário Executivo, escolhido pelos Chefes de Estado e de Governo;

V - a Reunião Ministerial Setorial, cabendo à coordenação do MOB-CPLP definir, a cada edição, de qual Ministério Setorial (Educação, Cultura, Economia, entre outros) será a reunião;

VI - a Assembleia Parlamentar, composta por parlamentares dos países membros.

§ 1º Dentre os estudantes selecionados, serão designadas as representações das delegações dos países membros da CPLP para as atividades do MOB-CPLP, que contarão com a representação:

a) do (s) Chefe (s) de Estado e de Governo;

b) de Parlamentar (es);

c) do Ministro de Estado das Relações Exteriores ou Negócios Estrangeiros;

d) de Ministro Setorial, de acordo com o disposto no inciso V do caput deste artigo;

e) de Diplomata do Ministério de Estado das Relações Exteriores ou Negócios Estrangeiros.

§ 2º Serão ministradas, aos participantes, aulas acerca da realidade cultural, econômica, social e política de cada país membro, do funcionamento e dos principais temas relacionados à CPLP, das relações internacionais e da legislação brasileira ligada à diplomacia.

§ 3º No início das atividades, os representantes dos Chefes de Estado e de Governo elegerão, entre si, o Presidente do MOB-CPLP e, entre os diplomatas, o Secretário Executivo do MOB-CPLP e os representantes dos Ministros de Estado das Relações Exteriores ou Negócios Estrangeiros elegerão o presidente do Conselho de Ministros do MOB-CPLP.

§ 4º Além das simulações dos órgãos da CPLP e das demais atividades previstas nesta Resolução, o MOB-CPLP também realizará a integração de experiências e conhecimentos entre os estudantes participantes.

§ 5º Ao final das atividades do MOB-CPLP, os participantes irão eleger propostas e teses que deverão ser enviadas à CPLP, bem como proposições legislativas para o Brasil em relação à CPLP que, junto às proposições de que trata o § 2º do art. 3º, serão enviadas à Comissão de Legislação Participativa para tramitação.

Art. 5º A Câmara dos Deputados custeará, além de outras despesas referentes à realização do MOB-CPLP, àquelas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem e do traje formal dos estudantes participantes.

Art. 6º Decorridos 90 (noventa) dias da publicação desta Resolução, a Mesa da Câmara dos Deputados, através de Ato, regulamentá-la-á, definindo as regras de seleção e funcionamento das atividades do MOB-CPLP.

Parágrafo único. Bienalmente, o Presidente da Câmara dos Deputados designará uma comissão formada por deputados e servidores destinada à coordenação do MOB-CPLP.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização do MOB-CPLP correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente proposição tem por objetivo a criação, no âmbito desta augusta Casa, do Modelo Brasileiro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, o MOB-CPLP. Este programa, de realização bienal e voltado a estudantes do ensino médio, destinar-se-á a simular as atividades dos órgãos da CPLP, organização que reúne as nove nações de língua portuguesa, fundada em 1996 com o propósito de difundir o idioma e promover a cooperação, em todos os domínios, entre os países membros.

A CPLP é um instrumento para o aprofundamento da amizade mútua entre Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. Estes países são ligados historicamente pelo uso de um mesmo idioma, por bases culturais semelhantes e, mais recentemente, pelo fato de constituírem Estados Democráticos de Direito, conseqüências da luta contra o autoritarismo e da defesa intransigente da democracia.

Embora o Brasil ocupe, desde 2016, a presidência da CPLP, a Comunidade é desconhecida por grande parte dos brasileiros, especialmente pela escassa divulgação dada à organização, seus objetivos e princípios. É forçosa essa situação, tendo em vista a importância de tal empreitada diplomática e do redobrado esforço empreendido por nosso país na fundação e nas atividades da já referida Comunidade.

Além disso, grande parte dos estudantes brasileiros não têm o adequado acesso, na escola, a informações acerca das relações internacionais do nosso país. Num momento de globalização da informação, dos mercados e das relações entre as sociedades, ter noções básicas da política internacional é fundamental para formar cidadãos preparados para viver sua cidadania além dos limites físico-geográficos.

Nesse ínterim, proponho a presente Resolução, destinada a difundir, para os estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas de todas as Unidades Federativas do país, a importância, os objetivos e as atividades da CPLP, incentivar o estudo sobre as relações internacionais brasileiras e realizar a simulação, nas dependências desta Casa, das atividades dos órgãos da Comunidade. Esta proposta significa, portanto, a demonstração de que o Brasil, através do seu Parlamento, dispõe-se a colaborar para a divulgação e o fortalecimento da CPLP, reafirmando nossa vocação de iniciativa e protagonismo.

As simulações de organismos internacionais representam uma ferramenta eficaz para a difusão de competências e princípios próprios da diplomacia, como resolução de conflitos, oratória, liderança e autodeterminação dos países. Significam também uma importante experiência pessoal e educacional para os que delas participam. Atualmente, centenas de simulações são realizadas por diversas instituições em todo o mundo, mas não existe, no Brasil, nenhuma simulação exclusiva e regular das atividades da CPLP voltada a estudantes do ensino médio. Constata-se, assim, o caráter inovador desta proposição.

Portanto, é fundamental que a Câmara dos Deputados aprove a criação do Modelo Brasileiro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Desta maneira, estaremos dando uma inestimável colaboração, não somente para a difusão da CPLP e de princípios diplomáticos, mas, especialmente, para a formação de cidadãos conscientes e aptos a consolidar o Brasil como um país justo, democrático e protagonista nas relações internacionais; que defenda, cada vez mais, o estabelecimento da cultura de paz, do progresso, da liberdade e da democracia em todos os países de língua portuguesa.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 09 de junho de 2017

Deputado FRANCISCO ALVES QUIRINO